

RESOLUÇÃO Nº 831, DE 09 DE MAIO DE 2024

Prorroga a suspensão de prazos decorrente do Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 13 do Regimento Interno, considerando as graves consequências decorrentes do Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de maio de 2024 a suspensão da contagem dos prazos processuais prevista nas Resoluções nos 829/2024 e 830/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Publicada no DJE/STF em 13/5/2024.

Este texto não substitui a publicação oficial.